

PROCESSO Nº. 118/2025
DISPENSA Nº. 67/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 3.889/2023

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Inscrito no CNPJ nº. 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para os itens até R\$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/06/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#!/qPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de veículos da Secretaria de Educação, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2025.

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Recurso: 1.550.0000.0008 – Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.832,46 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela

Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

5.0 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1. Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06;

6.2. Considera-se âmbito LOCAL: aquelas empresas sediadas no Município de Vidal Ramos.

6.3. Considera-se âmbito REGIONAL: aquelas empresas sediadas nos municípios de Vidal Ramos, Botuverá, Leoberto Leal, Imbuia, Presidente Nereu, Ituporanga, Chapadão do Lageado, Aurora, Rio do Sul.

6.4. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.5. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.6. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 24 de junho de 2025.

Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 118/2025
DISPENSA Nº. 67/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de veículos da Secretaria de Educação.

1.2. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores máximos de referência:

LOTE 01 – FORD TRANSIT 460B, ANO 2023, PLACA RYK3C41

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bico Injetor de combustível	Peça	1	2.512,30	2.512,30
2	Mão de obra	MO	1	295,00	295,00
VALOR TOTAL				2.807,30	

LOTE 02 – SPRINTER 416CDI, ANO 2022, PLACA RLI1G65

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Suporte Fixação em aço da Carroceria	Peça	1	1.725,16	1.725,16
2	Mão de Obra	MO	1	300,00	300,00
VALOR TOTAL				2.025,16	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Vidal Ramos, possui uma frota considerável de veículos e máquinas que são utilizadas para atender diversas demandas do município, e que estes veículos são essenciais para o transporte escolar.

2.2. A contratação é motivada pela necessidade de manutenção dos veículos da secretaria de educação.

2.3. Para tanto, são necessárias aquisições, com o objetivo de exercer melhor controle e racionalização dos recursos, de modo a primar pela produtividade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de materiais e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

8.12.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.832,46 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do setor de Obras.

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Recurso: 1.550.0000.0008 – Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos, 24 de junho de 2025.

Guisela Backes Burg
Secretária de Educação

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA Nº. 67/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de veículos da Secretaria de Educação.

LOTE 01 – FORD TRANSIT 460B, ANO 2023, PLACA RYK3C41

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bico Injetor de combustível	Peça	1		
2	Mão de obra	MO	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 – SPRINTER 416CDI, ANO 2022, PLACA RLI1G65

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Suporte Fixação em aço da Carroceria	Peça	1		
2	Mão de Obra	MO	1		
VALOR TOTAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: IMEDIATO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.